**PALÁCIO 1° de Novembro.**

**Mensagem ao Projeto de Lei n° /2020**

**Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de ITATIBA**

O presente Projeto de Lei, no âmbito do Município de Itatiba, tem por finalidade atender a população financeiramente menos favorecida, proporcionando-lhe o uso de materiais ortopédicos.

Sabemos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam de materiais ortopédico ou próteses, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos, e não mais estão utilizando, não lhes é indicado ou não há um local fixado para que possam destinar este material. Por isso, há a necessidade de existir um local certo e adequado, para que os donos destes materiais possam fazer suas doações.

Por isso, propomos que a administração Municipal crie no município de Itatiba, o banco de materiais ortopédicos, para receber as doações destes materiais e fazer as devidas distribuições dos mesmos gratuitamente, a fim de que possam ser reutilizados e úteis aos que necessitam.

Esse Projeto de Lei prevê uma rede de informações em toda cidade, reunindo instituições, empresas e profissionais especializados, que queiram doar seus materiais.

A meta é que o trabalho seja executado em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, conselho Municipal de Saúde, Secretaria de Ação Social e conselho Municipal de Assistência Social.

A prefeitura também poderá através de seus órgãos competente realizar campanhas, incentivando as doações desses materiais, podendo ser incluídas toda gama de recursos tecnológicos que se tem hoje à disposição da sociedade, para que toda a pessoa tenha as mesmas condições de vida de uma pessoa que não necessita do auxílio desse material

Diante do exposto, entendemos que essa seja uma medida de grande relevância social. Por isso peço apoio aos meus ilustres colegas, para aprovação da presente propositura.

Sala das sessões 06 de Março de 2020.

Eduardo Vaz Pedroso

Vereador- Cidadania

**Projeto de Lei n° de 2020**

**“Cria o Banco Municipal de Materiais**

**Ortopédicos no Município de Itatiba”.**

A Câmara Municipal de Itatiba aprova

Art. 1° Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, no Município de Itatiba.

Art. 2°. O banco de Materiais ortopédicos, instituído por esta Lei, será constituído por materiais usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeiras de rodas e de banhos, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, tipoias, próteses, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento as pessoas de baixa renda.

Art. 3°. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior concessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4°. Após o uso do material, a pessoa responsável pelo empréstimo do material deverá devolve-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 5°. Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver campanhas de voluntários junto às Secretarias Municipais, entidades de classe, associações de Bairros, Organizações não Governamentais, (ONGs), com o objetivo de incentivar as doações por parte das pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6° Todos os materiais usados doados ao banco criado pela presente Lei, deverão estar em condições adequadas de uso.

Art.7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2020

Eduardo Vaz Pedroso

Vereador - Cidadania